



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

APROVADO POR
UNANIMIDADE

26.09.17

PROJETO DE LEI Nº 034/2017

Abre crédito especial para atender despesas com manutenção do SCFV e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) para atender despesa com a contrapartida do convênio firmado com o Ministério Do Desenvolvimento Social, para implantação da Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV neste município, conforme recurso liberado pelo Governo Federal.

Unidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 12 – Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.71 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 16.000,00

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R\$ 11.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 4.408,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14 – Diárias R\$ 1.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 29.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.092,00

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 180.000,00

3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R\$ 8.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Art. 2º - Constitui fonte de recursos em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64, os recursos sem despesas correspondentes, oriundas do Programa de Proteção Social Básica do SUAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, Instituído pela PORTARIA Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, publicado no DOU de 29/11/2013 (nº 232, Seção 1, pág. 165).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel – RN, 22 de agosto de 2017.

José Gaudencio Diógenes Torquato
Prefeito do Município